PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

Estado de São Paulo

OF. N.º

Lei nº 995, de 16 de outubro de 1986

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

José de Souza Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, aprovou e ele promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º- Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial no valor de até cz$ . . . 21.513,00(Vinte e um mil, quinhentos e treze cruzados), conforme - discriminação abaixo:-

2	EXECUTIVO	
2.4	EDUCAÇÃO E CULTURA	
08	EDUCAÇÃO E CULTURA	
0842	ENSINO DE 1º GRÁU	
08421880	ENSINO REGULAR	
08421882.31	Empréstimos Compulsórios	cz$ 21.513,00
4000	DESPESAS DE CAPITAL	
4200	INVERSÕES FINANCEIRAS	
4280	Depósitos Compulsórios	cz$ 21.513,00

Art. 2º- Para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de até cz$21.513,00(Vinte e um mil, quinhentos e treze cruzados), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 16 de outubro de 1986.

José de Souza Alves
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal de Bofete e arquivada no Cartório de - Registro Civil e Anexos de Bofete, na data supra.

Benedito Sante Maracajá
Lançador